

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor total do Termo de Adesão nº 97/2022 e Contrato nº 190/2022

Onde se lê: valor total de R\$ 272.387,26 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Leia-se: valor total de R\$ 272.387,28 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2023.

Assinam: o Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Costandi de Andrade Kardosh, pela empresa Vertical Escola de Aviação Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 97, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Substituto da Ata SRP nº 14/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e as empresas SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Notebook e Smartphone, compatíveis com os sistemas macOS e iOS, respectivamente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 362/2022 e do Processo SEI nº 4010.012260.00014/2022-70:

Fiscal Substituto: Dionísio Vito Sousa do Vale - Matrícula nº 9327860

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento. Parágrafo único: Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 98, DE 03 DE MAIO DE 2023

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional básica transitória da SEPLAN, com a finalidade de lotar os servidores efetivos à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os acessos dos servidores efetivos aos Sistemas SEI, GRP e SAFIRA correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo – FCPE, correspondente à função ocupada pelo servidor na estrutura orgânica da Secretaria;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023 que alterou a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022 que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022 e suas alterações, manterá a seguinte estrutura organizacional básica transitoriamente até que seja publicado o decreto de estrutura orgânica definitivo:

I – Gabinete do Secretário - GABIN;

1. Chefe de Gabinete – GABIN;

2. Assessor de Gabinete – GABIN;

II – Assessoria de Comunicação Institucional – ASCOM

1. Divisão de Criação e Designer - DIVCG;

2. Divisão de Comunicação Social – DIVCS;

III – Consultoria Jurídica - CONJUR;

1. Assessor-Chefe - CONJUR

2. Assessor Jurídico - CONJUR

IV - Controle Interno - COINT;

1. Divisão de Auditoria e Monitoramento - DIVAM

1.1 Núcleo de Ações de Controle e Auditoria - NUCAC

1.2 Núcleo de Monitoramento e Orientações Administrativas - NUCMA

V – Ouvidoria - OUVID;

VI – Secretaria Adjunta - SECADJ;

1. Assessor de Gabinete - SECADJ

2. Departamento de Governança - DEGOV

2.1 Divisão de Articulação Estratégica - DIVAE

2.2 Divisão de Gestão da Central de Monitoramento – DIVCM

2.3 Divisão de Avaliação de Políticas Públicas - DIVAPP

VII - Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF

1. Departamento de Administração e Gestão de Pessoas – DEAGP

1.1 Divisão Administrativa – DIVAD

1.1.1 Núcleo de Protocolo - NUCPT

1.1.2 Núcleo de Recepção - NUCRP

1.1.3 Núcleo de Gestão Patrimonial - NUCGP

1.1.4 Núcleo de Almoxarifado – NUCAL

1.1.5 Núcleo de Serviços Gerais e Transportes – NUCSG

1.2 Divisão de Segurança Patrimonial – DIVSP

1.3 Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVTIC

1.4 Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP

1.4.1 Núcleo de Gestão de Pessoas – NUCPE

1.4.2 Núcleo de Vida Funcional - NUCVF

2. Departamento Financeiro - DEFIN

2.1 Divisão de Execução Financeira e Controle Fiscal – DIVFC

2.2 Divisão de Execução Orçamentária - DIVEX

2.3 Divisão de Contabilidade - DIVCN

3. Departamento de Aquisições e Contratos - DEPAC

3.1 Divisão de Aquisições - DIVAC

3.2 Divisão de Contratos - DIVCO

4. Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento - DESPO

4.1 Divisão de Planejamento Setorial - DIVPS

4.2 Divisão de Orçamento Setorial - DIVOS

VIII - Diretoria de Planejamento Estratégico e Governança – DIRPLA

1. Núcleo de Suporte Administrativo - NUCAD

2. Departamento de Planejamento Governamental - DEPPG

2.1 Divisão de Planejamento - DIVPG

2.2 Divisão de Monitoramento – DIVMG

2.2.1 Núcleo de Monitoramento - NUCMO

3. Departamento de Orçamento Público - DEPOP

3.1 Divisão de Elaboração de Peças Orçamentárias - DIVPE

3.2 Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária - DIVME

4. Departamento de Estudos e Planejamento Orçamentário - DEPPO

4.1 Divisão de Estudos Orçamentários - DIVEO

4.2 Divisão de Planejamento Orçamentário - DIVPO

IX - Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM

1. Assessoria de Análise de Conformidade - ASSAC

2. Núcleo de Suporte Administrativo - NUCAM

3. Departamento de Captação de Recursos - DECAR

3.1 Divisão de Acompanhamento de Propostas de Financiamentos - DIVPF

3.2 Divisão de Prospecção de Recursos e Apoio Institucional - DIVPR

4. Departamento de Gestão de Convênios Federais – DECONF

4.1. Divisão de Acompanhamento das Propostas de Recursos Não Reembolsáveis – DIVRR

4.1.1 Núcleo de Suporte Administrativo - NUCSA

4.2. Divisão de Monitoramento da Execução de Convênios - DIVMF

4.2.1. Núcleo de Convênios Federais – NUCCF

4.2.2. Núcleo de Transferências Especiais – NUCTE

4.3. Divisão de Acompanhamento de Convênios Federais com Obras – DIVFO

4.3.1 Núcleo de Monitoramento de Obras – NUMO

5. Departamento de Gestão de Convênios Estaduais - DECONE

5.1 Divisão de Apoio e Monitoramento da Execução de Convênios - DIVMC

5.2 Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - DIVPC

6. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Infraestrutura - DE-PGIF

6.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPIF

6.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVFIF

6.3 Divisão de Análise de Engenharia - DIVAIF

7. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Gestão e Modernização - DEPGGM

7.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPGM

7.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVAGM

7.2.1 Núcleo de Suporte Financeiro - NUCSF

8. Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP

8.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento - DIVPSP

8.2 Divisão Administrativa e Financeira - DIVFSP

9. Departamento de Projetos e Contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas - DEPPP

9.1 Divisão de Análise de Proposta e Projetos - DIAPP

9.2 Divisão de Acompanhamento da Execução dos Projetos - DIAEP

10. Departamento de Apoio a Execução de Investimentos Prioritários - DEEIP

10.1 Divisão de apoio técnico e operacional dos projetos prioritários-DITOP

10.2 Divisão de monitoramento dos projetos prioritários - DIMPP

X - Diretoria de Desenvolvimento Regional - DIRDR

1. Núcleo de Suporte Administrativo - NUSAD

2. Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - DEPDR

2.1. Divisão de Estruturação e Integração de Políticas de Desenvolvimento Regional - DIVEIP

2.2. Divisão de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Regional - DIVMAP

3. Departamento de Programas e Projetos Especiais - DEPRO

3.1. Divisão de Estruturação de Programas e Projetos Especiais - DIVEPP

3.2. Divisão de Fundos e Instrumentos Financeiros - DIVFI

4. Departamento de Relações Interinstitucionais - DEPRI

4.1. Divisão de Articulação e Relações Interinstitucionais - DIVARI

4.2. Divisão de Representações Regionais - DIVRG

5. Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores - DEEPI

5.1 Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores - DIMEI

5.1.1 Núcleo de Estatísticas - NUCET

5.1.2 Núcleo de Monitoramento de Indicadores - NUCMI

5.2 Divisão de Estudos e Pesquisas - DIVEP

5.2.1 Núcleo de Estudos e Pesquisas - NUCEP

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEPLAN nº 58, de 02 de março de 2023, publicada no DOE nº 13.485, de 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023 e terá vigência até a publicação do Decreto de Estrutura Organizacional da SEPLAN previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar Nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº610 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 281 de 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº311/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:948.596.552-49 (MATERNI-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo - Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BCO)

b) Substituto: (s)

Jose Reinaldo Gomes Jacome- Matrícula/CPF:078.703.535-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa- Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1(UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:9504907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Priscila Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-deontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 620 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria 470 de 14 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017 – CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTACÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Mo-